



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

-LEI Nº 624 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 1.974 -

Autoriza o Executivo a receber o preço de Cr\$ 16.000,00 de FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., como pagamento da indenização do prédio da Escola de Emergência da Fazenda Corrego Rico neste município desapropriada pela referida concessionária de serviço público.

DAVID ANGELO DELFINO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a receber o preço de Cr\$ 16.000,00 (Dezesseis mil cruzeiros) a título de pagamento de indenização a ser efetuado por FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., referente ao prédio da Escola de Emergência localizada na Fazenda Corrego Rico, na propriedade do espólio de Jovino Pontes neste Município, em virtude de ato expropriatório baixado pelo Decreto Federal nº 66.931, publicado a 21 de julho de 1.970, no Diário Oficial da União, em cuja área expropriada está localizado o referido prédio escolar.

Artigo 2º - A importância recebida será dada entrada nos cofres municipais, pela rubrica própria da Receita Orçamentária.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se

Icém, 01 de novembro de 1.974

David Angelo Delfino
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.-

Antonio Horácio da Silveira
Secretário em Comissão